

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.05110-0/2026

PROCESSO: RLO.05549-1/2026

VALIDADE: 27/04/2031

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
POSTO PARENTE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	14.943.116/0001-79

EMPREENDIMENTO

NOME
POSTO PARENTE

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.008841-2	10699

ATIVIDADES

ATIV.42715

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 30,0 m³

Município:

Lagoa Alegre (PI)

Localização:

AV ISABEL COSTA, Nº S/N, SÃO FRANCISCO, 64138-000

Coordenadas Geográficas:

04°30'37.84"S / 42°37'11.52"O

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/04/2026 às 16:46
[zDFpPS2CIZ0FFGmq7MHFEOLwXEvcQjM8rGjwo9HnMU7WbVZ8l255RiprtFdDCJ8U]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/04/2026 às 10:31

[kvSoQvybz31U70ANOZtFVnifVhgB4OmSyjeKSyWvaUn6pBmnkSARZMlcrPdRHR7q]



Emitido eletronicamente em 28/04/2026 10:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.23273-7/2026.115A.D30A.8DD2]



MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.61986666666667, -4.510511111111111)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **27/04/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

- i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº 6.938/81, Art.10, § 1º e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/04/2026 às 16:46
[zDFpPS2CIZ0FFGmq7MHFEOLwXEvCQjM8rGjwo9HnMU7WbVZ8l255RiprtFdDCJ8U]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/04/2026 às 10:31

[kvSoQvybz31U70ANOZtFVnifVhgB4OmSyjeKSyWvaUn6pBmnkSARZMlcrPdRHR7q]



Emitido eletronicamente em 28/04/2026 10:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.23273-7/2026.115A.D30A.8DD2]



máximo de 30 (trinta) dias.

- ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
- iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
- iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA N.º. 237/97, Art.18, §4º).
- v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
- vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.
- vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)
- viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)
- ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.
- x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.
- xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal N.º 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.
- xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/04/2026 às 16:46
[zDFpPS2CIZ0FFGmq7MHFEOLwXEvcQjM8rGjwo9HnMU7WbVZ8l255RiprtFdDCJ8U]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/04/2026 às 10:31

[kvSoQvybz31U70ANOZtFVnifVhgB4OmSyjeKSyWvaUn6pBmnkSARZMlcrPdRHR7q]



Emitido eletronicamente em 28/04/2026 10:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.23273-7/2026.115A.D30A.8DD2]



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP	30 dias (28/05/2026)	Não Atendida
C2. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA ()	15 dias (13/05/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Recomendações conforme Parecer Técnico AT.3105-6/2026:

Realizar teste de estanqueidade nos tanques (TQS) a cada 5 anos (ABNT NBR 13784) e manter poços de monitoramento de água subterrânea com análise semestral de BTEX e TPH. Garantir que toda drenagem da pista de abastecimento passe pela SAO antes de qualquer lançamento. Inspeccionar e limpar trimestralmente, com destinação do resíduo por empresa licenciada. Segregar e destinar corretamente OLUC, filtros, trapos contaminados, baterias e pneus, emitindo MTR e arquivando o CDF por no mínimo 5 anos. Nunca descartar OLUC em ralo ou solo.

Teresina (PI), 28/04/2026

(assinado eletronicamente)

Felipe Gomes da Silva

DIRETOR

AUDITOR FISCAL AMBIENTAL

Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)

VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO

SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE

Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/04/2026 às 16:46

[zDFpPS2CIZ0FFGmq7MHFEOLwXEvcQjM8rGjwo9HnMU7WbVZ8l255RiprtFdDCJ8U]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/04/2026 às 10:31

[kvSoQvybz31U70ANOZtFVnifVhgB4OmSyjeKSyWvaUn6pBmnkSARZMlcrPdRHR7q]



Emitido eletronicamente em 28/04/2026 10:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.23273-7/2026.115A.D30A.8DD2]

